



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI Nº 2878/2023

Publicado no Diário Oficial de Contas
(DOC/TC-MT)
Edição nº 3229-Pág(s) 112
De 14/12/23 a 15/12/23
Lorvane

SÚMULA: “INSERE OS LOTE RURAL Nº 122/2 E O LOTE RURAL CHÁCARA SÃO VICENTE COMO PERÍMETRO URBANO DESCONTÍNUO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º - Ficam inseridos como Perímetro Urbano Descontínuo o Lote Rural nº 122/2 e o Lote Rural Chácara São Vicente, com limites e confrontações descritos na seguinte redação:

I - Lote 122/2:

“O vértice M-01 de coordenadas N8.911.634,778m e E605.002,798m está cravado na divisa dos Lotes 122/1 e 122/2 confrontando com a Estrada Vicinal 1ª Norte.

Do marco 01 ao marco 02, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Vicinal 1ª Norte numa distância de 934,87 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Norte;

Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 410,00 metros, confrontando com o Lote Rural 122/2D;

Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 934,87 metros, confrontando com o Lote Rural nº 123;

Do marco 04 ao marco 05, numa distância de 410,00 metros, confrontando com o Lote Rural nº 122/1.”

II- Lote Rural Chácara São Vicente:

O vértice M-01 de coordenadas N8.903.272,607 e E611.344,471 está cravado na divisa da Estância Rabecini e Chácara São Vicente confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-208.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Do marco 01 ao marco 02, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia MT-208 numa distância de 175,88 m, sentido Carlinda;

Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 13,14 m, confrontando com a o Lote Rural nº 291 - Estância Rabecini;

Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 571,77 metros, confrontando Lote Rural nº 291 - Estância Rabecini;

Do marco 04 ao marco 05, numa distância de 180,98 metros, confrontando Lote Rural nº 292/1 - Estância Rabecini;

Do marco 05 ao marco 01, numa distância de 585,06 metros, confrontando Lote Rural nº 292/1 - Estância Rabecini.

Art. 2.º - Integram a presente lei os mapas e memoriais descritivos dos Lote Rural nº 122/2 e o Lote Rural Chácara São Vicente.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 13 de dezembro de 2023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



AÇÕES DIRETAMENTE LIGADAS AOS TRABALHOS NA ÁREA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Mato Grosso através do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA com o objetivo de mútua conjugação de esforços entre os partícipes, para execução de ações de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Parágrafo único. Para a consecução do objetivo do acordo a ser firmado, fica o Poder Executivo, autorizado a disponibilizar servidores ao INDEA para trabalhar no serviço de inspeção animal, com ônus para o município.

Art. 2º- Faz parte integrante desta Lei minuta do Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado.

Parágrafo único. Para melhor adequação às finalidades de interesse público, e de forma motivada, a minuta poderá ser alterada pontualmente pelo Poder Executivo, desde que a alteração não enseje a sua descaracterização.

Art. 3º- O prazo de vigência deste acordo, será de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse dos partícipes.

Art. 4º- As despesas decorrentes com da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta, em 13 de dezembro de 2023.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

LEI Nº 2878/2023

SÚMULA: "INSERE OS LOTE RURAL Nº 122/2 E O LOTE RURAL CHÁCARA SÃO VICENTE COMO PERÍMETRO URBANO DESCONTÍNUO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º - Ficam inseridos como Perímetro Urbano Descontínuo o Lote Rural nº 122/2 e o Lote Rural Chácara São Vicente, com limites e confrontações descritos na seguinte redação:

I - Lote 122/2:

"O vértice M-01 de coordenadas N8.911.634,778m e E605.002,798m está cravado na divisa dos Lotes 122/1 e 122/2 confrontando com a Estrada Vicinal 1ª Norte.

Do marco 01 ao marco 02, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Vicinal 1ª Norte numa distância de 934,87 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Norte;

Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 410,00 metros, confrontando com o Lote Rural 122/2D;

Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 934,87 metros, confrontando com o Lote Rural nº 123;

Do marco 04 ao marco 05, numa distância de 410,00 metros, confrontando com o Lote Rural nº 122/1."

II- Lote Rural Chácara São Vicente:

O vértice M-01 de coordenadas N8.903.272,607 e E611.344,471 está cravado na divisa da Estância Rabecini e Chácara São Vicente confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-208.

Do marco 01 ao marco 02, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia MT-208 numa distância de 175,88 m, sentido Carlinda;

Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 13,14 m, confrontando com a o Lote Rural nº 291 - Estância Rabecini;

Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 571,77 metros, confrontando Lote Rural nº 291 - Estância Rabecini;

Do marco 04 ao marco 05, numa distância de 180,98 metros, confrontando Lote Rural nº 292/1 - Estância Rabecini;

Do marco 05 ao marco 01, numa distância de 585,06 metros, confrontando Lote Rural nº 292/1 - Estância Rabecini.

Art. 2.º - Integram a presente lei os mapas e memoriais descritivos dos Lote Rural nº 122/2 e o Lote Rural Chácara São Vicente.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 13 de dezembro de 2023.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal